

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.783**

EMENTA: CRIA O MERCADO DO PRODUTOR EM VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - -----

Artigo 2º - -----

Artigo 3º - O Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Lei, regulamentará o estabelecido no artigo 1º, de modo que os produtos a serem comercializados sejam os melhores do mercado.

Artigo 4º - -----

Volta Redonda, 25 de novembro 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito

Projeto de Lei nº 042/82  
Autor: Vereador Jonas de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1793	FLS. 23	<i>[Handwritten mark]</i>



mlem/.